



PROJETO DE LEI Nº 87/2013

Súmula:- Revoga as Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010, que alienou à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e posteriormente a autorizou a escriturar e registrar imóvel.
- Art. 2º.** Em consequência da revogação das Leis descritas no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº B/W-10, com área de 2.006,00 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gabrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O incluso Projeto de Lei que estamos encaminhando para a apreciação dos Vereadores, visa à revogação das Leis Municipais nº 129/2009, 166/2009 e 106/2010, datadas respectivamente de 02/07/2009, 22/09/2009 e 10/06/2010 e reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal.

Faz-se necessária a revogação das referidas leis, pois a Lei nº. 129/2009, alterada pela Lei nº 166/2009, disponibilizou imóvel à Empresa Miranda Indústria e Comércio de Confecções Ltda e a Lei nº106/2010, a autorizou a registrar e escriturar, pois a Lei estabelecia certas condições que se não atendidas seriam passíveis de revogação, as quais estamos levando para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, por não terem cumprido a finalidade proposta.

O imóvel em questão foi revertido ao Município pelo Decreto nº 263/13 de 06/06/2013, que segue anexo, porém, por lei a empresa em questão foi autorizada a registrar e escriturar o imóvel, portanto, a reversão deve ser feita da mesma forma.

Contamos assim, com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 5 de julho de 2013.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal**